



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2005, DE 30/05/2005.

“Dispõe sobre desafetação de área verde e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade o imóvel adiante descrito: 32.898,35 m² (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), que constitui a área total da área verde, localizada na Rua Girassol, no Bairro Vila Bela I, perímetro urbano desta cidade, com a seguinte descrição:

- Ao Norte: Com 300,48m para a área desmembrada 02 (Vila Bela II) e área desmembrada 01 (Vila Bela III);
- Ao Sul: Com 346,07m para a Rua Girassol;
- Ao Leste: Com 119,60m para a área desmembrada 03 – Chácara Xiximarron.
- Ao Oeste: Com 100,15m para a quadra 37.

Art. 2º - A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se à regularização do Loteamento Urbano Vila Bela I, visando a sua consequente inscrição no RGI da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 30 de Maio de 2005.

**Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS**